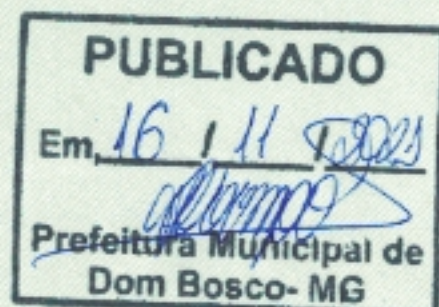




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº415, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.



Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 404, de 28 de Dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dom Bosco para o Exercício de 2021 com alteração data pela Lei 412, de 13 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Artigo 6º da Lei 404, de 28 de dezembro de 2.020, com alteração dada pela Lei nº 412 de 13 de Setembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme estabelecido na lei nº 397 de 29 de Junho de 2020, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021”.

Art. 2º - Ficam retroagidos a 1º de janeiro de 2021 os efeitos legais desta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 16 de novembro de 2021.

NELSON
PEREIRA DE
BRITO:0419
6756638

Assinado de
forma digital por
NELSON PEREIRA
DE
BRITO:041967566
38

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal